



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID como voluntários ou bolsistas, relativas à proposta submetida pelo IFMT e aprovada pela CAPES, conforme o Edital/CAPES nº 02/2020 e conforme Portaria/CAPES nº 259, 17 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
II - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 02/2020;
III– O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/ licenciatura.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II - Contribuir para a valorização do magistério;
III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de cadastro de reserva para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES n° 02/2020.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido cadastro de reserva com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/ IFMT como voluntários ou bolsistas, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva (voluntários e bolsistas) para estudantes dos campi e cursos de Licenciaturas do IFMT. Os estudantes desenvolverão atividades remotas e/ ou presenciais.

Campus IFMT	Cursos
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática
Confresa	Licenciatura em Física
Cuiabá	Licenciatura em Química
Juína	Licenciatura em Matemática
Primavera do Leste	Licenciatura em Química
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses, conforme as proposições descritas no Edital/CAPES n° 02/2020;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente; VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	19/02/2021
Inscrições dos candidatos	19/02/2021 a 08/03/2021
Período de seleção	09/03/2021
Encaminhamento de Resultado Preliminar pela Coordenação de Área à Coordenação Institucional	09/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar (Site da	10/03/2021

PROEN/ IFMT)	
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	11/03/2021
Encaminhamento de Resultado Final pela Coordenação de Área à Coordenação Institucional.	11/03/2021
Divulgação do Resultado Final (Site da PROEN/IFMT)	12/03/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

Candidatos do município de:	Curso	Link para inscrição	Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática	https://forms.gle/LcxiRRa4aFpFEvt77	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Confresa	Licenciatura em Física	https://forms.gle/4bHv6fkbdZkhCYWJ8	Heliel Teles: heliel.teles@jna.ifmt.edu.br
Cuiabá	Licenciatura em Química	https://forms.gle/emiggyD7g5UTrAFy7	Douglas Sete: douglas.sete@pdl.ifmt.edu.br
Juína	Licenciatura em Matemática	https://forms.gle/cvVypJtzipXdlF6qw8	Heliel Teles: heliel.teles@jna.ifmt.edu.br
Primavera do Leste	Licenciatura em Química	https://forms.gle/2LJ99y5qguKurKXB7	Douglas Sete: douglas.sete@pdl.ifmt.edu.br
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza	https://forms.gle/FieeQUJ7D9Qo2efH7	Prof. Edimarcio Rocha: edimarcio.rocha@roo.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

I - Comprovantes de documentos pessoais (Anexar cópia do CPF e do RG ou carteira nacional de habilitação contendo CPF e RG em .pdf ou .doc ou imagem):

- a. CPF (frente e verso)
- b. RG (frente e verso)

ou

- c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG);

II - Dados bancários (Extrato simples legível ou foto legível do cartão da conta em .pdf ou .doc ou imagem):

- a. Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conjunta).
- b. Preferencialmente agência física, conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001).
- c. Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank)
- d. A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa , devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco).
- e. Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem “conta fácil” de qualquer banco;

III - Histórico escolar que pode ser retirado diretamente pelo estudante no sistema Q

acadêmico: <http://academico.ifmt.edu.br/> ou pela coordenação de curso ou pela coordenação de área conforme o quadro 3 (Anexar arquivo em .pdf.);

IV – Currículo cadastrado na Plataforma Capes, LINK: <https://freire2.capes.gov.br/portal/> (Anexar arquivo em .pdf) . NÃO PODE SER CURRÍCULO LATTES;

V - Carta de Interesse em participar do PIBID/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição).

Parágrafo único: a inserção correta de informações e dos documentos citados nos itens I, II e III, IV e V n formulário de inscrição (Quadro 3) é obrigatória. A ausência desses documentos e a inserção de informações incorretas no formulário implicará em desclassificação do candidato ao cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFMT, na área do subprojeto;
- II - Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III- ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;
- IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES se convocado como bolsista e termo de compromisso no SUAP se voluntário;
- VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>;
- VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola-campo;
- VIII-O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID, encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT para análise final e divulgação dos resultados.

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I – Histórico escolar: Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
 - II - Análise do currículo CAPES: conforme o Quadro 4;
 - III - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT.
- Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2016.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 por artigo	1
Participação em programas e/ ou projetos de ensino como o PID e PIBID.	1 ponto por semestre	2

Participação em monitoria acadêmica e/ ou estágio	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de extensão	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por semestre	1
		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e

III deste edital. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

I - Obter maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas; II- Maior nota na carta de interesse em participar do PIBID;

III- Maior pontuação na análise curricular; IV - Tiver maior idade;

V - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. Participantes voluntários terão preferência para receberem bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

I - Participar das atividades definidas pelo projeto;

II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III - Executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área;

IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

VI - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VII - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;

VIII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

X - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

XI - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XII - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa. Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5. DA EFETIVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO (A) E COMO BOLSISTA

I - A participação como voluntário e como bolsista estará condicionada às vagas disponíveis para cada curso de licenciatura

II - Para efetivar a participação como voluntário, o estudante receberá um e-mail da coordenação de área convocando-o para integrar o Projeto do PIBID/ IFMT e deverá responder se aceita ou não participar do Projeto.

III - Para efetivar a participação como bolsista, o estudante receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário on line no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);

IV - No Sistema (SCBA), o estudante deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar o termo de compromisso do sistema on line.

V - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;

VI - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;

Parágrafo único: Anexar comprovante de conta bancária conforme item 2.1, II

6. DA VEDAÇÃO

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; V - Averiguação de fraude.

Parágrafo único: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259, 17 de dezembro de 2019 e nos editais dos programas;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de iniciação à docência:

I - Por outro discente voluntário participante do subprojeto, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

II - Não havendo participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;

III - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

IV - São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Pagamento de valores a maior;
- b. Pagamento indevido;
- c. Comprovação de irregularidades na concessão

V - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;

VI - A vigência do presente edital é equivalente ao prazo de vigência do Projeto: 03/2022.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/ IFMT e submetidos à Pró-reitoria de Ensino.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Andre de Oliveira Camara**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 19/02/2021 14:53:54.
- **Willian Silva de Paula**, REITOR - CD0001 - , em 19/02/2021 14:59:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141851

Código de Autenticação: b8bf52c806

